LEI Nº 001/2005

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, inclui projeto na LOA e LDO e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX. Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica aprovou e eu MANOEL CUSTÓDIO RAMOS, Prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional especial na unidade orçamentária GABINETE DO PREFEITO, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a cobrir a seguinte despesa, que será incluída no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2005:

GABINETE DO PREFEITO:
Projeto nº 03.001.04.122.0004.1.026.4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Veículo – Fonte: 01000 R$ 60.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo anterior, fica nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o cancelamento da igual importância, nas seguintes dotações orçamentárias:

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR:
Atividade nº 02.001.05.153.0007.2.002.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 01000 R$ 10.000,00

DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:
Atividade nº 04.005.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Fonte 01000 R$ 50.000,00

Total do Cancelamento..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Fica incluído no **"ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO"** da Lei 020/2004, de 28 de dezembro de 2004, a seguinte prioridade abaixo descrita:

ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO		
Funcional Programática	**Prioridades, Objetivas e Metas**	**Valor R$**
03.001.04.122.0004.1.026	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.** Adquirir veículos para transportar até 5 passageiros do uso exclusivo do Executivo Municipal em viagens e eventos e serviço da Municipalidade.	**60.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 24 de janeiro de 2005.

MANOEL CUSTÓDIO RAMOS
Prefeito Municipal